

Willisterio da Educação

Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 08/2021/PROEX

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO A PROJETOS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – EXERCÍCIO 2022

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitora de Extensão (PROEX) convida os(as) servidores(as) docentes efetivos e ativos a apresentarem propostas de projetos de extensão universitária, na modalidade Ampla Concorrência, para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2022, a serem desenvolvidas no formato presencial, remoto ou híbrido, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

- **1.1** Estimular a participação dos(as) estudantes da UFCA em ações de extensão, proporcionando-os oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social, dialogando com o Objetivo Estratégico de número um (OE-1) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade;
- 1.2 Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX): (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico de número dois (OE-2) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Internacionalização;
- **1.3** Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas, de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões, alinhando-se, desta forma, ao Objetivo Estratégico de número seis (OE-6) do PDI da UFCA: Fortalecer e promover a integração da Universidade com a sociedade e aprimorar a comunicação interna e externa.





Pró-Reitoria de Extensão

1.4 Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo também para o alcance do Objetivo Estratégico de número um (OE-1) do PDI da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade.

2 FINALIDADE

A presente chamada interna visa o fomento a projetos de Extensão que promovam a aproximação da Universidade com a comunidade externa, coadunando com o comprometimento da responsabilidade social da UFCA.

3 DAS DEFINIÇÕES

- 3.1 Extensão Universitária: Atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de Ensino Superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.
- 3.2 Modalidade Ampla Concorrência: Refere-se à seleção de programas e projetos a serem contemplados por bolsas. Trata-se de ações elaboradas e submetidas por docentes da UFCA.
- 3.3 Projeto: Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico o tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- 3.4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU): Trata-se de um chamado universal para ações contra a pobreza, proteção do planeta e garantia que todas as pessoas tenham paz e prosperidade.



Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo as definições do item 3 deste edital e que se relacionem com as áreas temáticas da extensão definidas no subitem 1.2.
- **4.2** Os projetos poderão submeter propostas a serem realizadas em formato presencial, remoto ou híbrido.
- **4.2.1** A PROEX poderá, a qualquer tempo, solicitar que os projetos mudem o formato de execução das atividades, seja para atuação no formato remoto, para aqueles que estiverem presencialmente, seja para o formato presencial, para aqueles que estiverem de forma remota, considerando as condições em que se encontrar a saúde pública na Região do Cariri.
- **4.2.2** Os projetos poderão, a qualquer tempo, solicitar a mudança no formato de execução das atividades, seja para atuação no formato remoto, para aqueles que estiverem presencialmente, seja para o formato presencial, para aqueles que estiverem de forma remota.
- **4.2.3** No caso de alterações no formato de realização das atividades, seja a partir da determinação estabelecida no item 4.2.1 ou da solicitação posta no item 4.2.2, estas deverão ser precedidas do envio de um novo planejamento, conforme orientações formais da PROEX, seguindo o prazo de antecedência estabelecido pelo setor.
- **4.2.4** As propostas que optarem pela realização de forma presencial deverão assegurar a correta adoção das medidas higiênicas e sanitárias necessárias para o controle da contaminação da Covid-19, seguindo as orientações do Protocolo de Biossegurança da UFCA e do da PROEX (a ser encaminhado para as ações aprovadas neste edital).
- **4.2.4.1** A PROEX recomenda fortemente que as medidas supracitadas sejam descritas detalhadamente na proposta submetida.
- **4.2.5** No caso de ações aprovadas neste edital com previsão de realização de atividades em formato presencial, seja parcialmente ou na sua totalidade, os coordenadores deverão enviar o Termo de Ciência e Responsabilidade e o Termo de Compromisso relacionado à execução das atividades presencias, a serem preenchidos no ato do envio da documentação para efetivação das bolsas e execução das ações.
- **4.3** Estão aptos a submeter propostas neste processo os servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.





Millisterio da Educação

Universidade Federal do Cariri

- **4.3.1** Somente docentes que se encontrem ativos e não estejam em quaisquer tipos de afastamentos (exceto férias) poderão atuar na coordenação dos projetos.
- **4.3.2** O docente que estiver afastado poderá submeter, desde que a data de retorno às suas atividades acadêmicas seja anterior ao início da vigência das atividades do projeto.
- **4.4** A proposta de projeto apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:
 - I. Interação dialógica;
 - II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
 - III. Indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;
 - IV. Impacto na formação do estudante;
 - V. Impacto e transformação social;
 - VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.
- **4.5** Cada proponente poderá escolher pelo menos um dos <u>ODS</u> da ONU, listados abaixo para aderir à sua proposta, devendo a escolha ser feita a partir daqueles objetivos que mais se aproximem com os objetivos do projeto.
 - I. Erradicação da Pobreza;
 - II. Fome Zero e Agricultura Sustentável;
 - III. Saúde e Bem-Estar;
 - IV. Educação de Qualidade;
 - V. Igualdade de Gênero;
 - VI. Água Potável e Saneamento;
- VII. Energia Limpa e Acessível;
- VIII. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
 - IX. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
 - X. Redução das Desigualdades;
 - XI. Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- XII. Consumo e Produção Responsáveis;
- XIII. Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- XIV. Vida na Água;
- XV. Vida Terrestre;
- XVI. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XVII. Parcerias e Meios de Implementação.





Universidade Federal do Cariri

- **4.5.1** As propostas que se relacionarem a pelo menos um dos 17 (dezessete) ODS deverão apresentar ações que busquem o alcance deste(s).
- **4.6** Os proponentes que tiveram ações de extensão vigentes no ano de 2021 devem encontrar-se em condição de regularidade com seus relatórios parciais e finais, bem como, com as demais exigências previstas em edital específico no qual tenha sido aprovado.
- **4.6.1** Os coordenadores que não entregarem os relatórios parciais e finais das ações vigentes em 2021, até o último dia de inscrição neste edital, serão desclassificados neste processo seletivo.
- **4.7** As bolsas de extensão destinam-se a apoiar programas e projetos de extensão universitária no âmbito da UFCA, com ênfase na atuação junto às comunidades, organizações e movimentos sociais. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo seletivo.
- **4.8** Somente discentes dos cursos de graduação da UFCA poderão ser bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades, assim totalizando a carga horária mensal de 48 horas.
- **4.8.1** O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até dois projetos/programas de extensão como bolsista e/ou voluntário, salvo determinação diversa emitida pela PROEX em situações excepcionais, observado o limite de concessão de uma bolsa acadêmica, previsto em norma específica.
- **4.9** Poderão ser bolsistas os discentes cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior 1 (um) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso, conforme determinação do artigo 385, §1º, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri.





Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

- **4.9.1** A referida determinação está condicionada a demais orientações formais e/ou atos decisórios estabelecidos pela UFCA através de suas instâncias decisórias, publicados posterior à publicação deste edital.
- **4.10** Os proponentes de ações de extensão deverão obrigatoriamente atuar como avaliadores de propostas em outros editais de Extensão vigentes durante a realização deste processo seletivo, avaliando submissões encaminhadas pela PROEX, quando solicitado.
- **4.10.1** Caso o proponente se omita de efetuar as avaliações às quais tenha sido designado, suas propostas de ação de extensão submetidas a este edital serão automaticamente desclassificadas.
- **4.10.2** Aqueles que forem contemplados com recursos pelo presente edital comporão a listagem de avaliadores *ad hoc* da PROEX, para avaliação de propostas em outros editais e na modalidade Fluxo Contínuo.
- **4.11** Não poderão ser submetidos projetos que componham o escopo de um programa de extensão já cadastrado na PROEX, conforme estabelecido no artigo 11, § 2º do Regulamento das Atividades de Extensão Universitária da UFCA. Propostas em desacordo com essa determinação serão desclassificas deste processo seletivo.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **5.1** Os projetos poderão submeter propostas a serem realizadas em formato presencial, remoto ou híbrido, conforme determinações estabelecidas no item 4.2 deste documento.
- **5.2** Serão disponibilizadas 60 bolsas, no valor de 400 (quatrocentos) reais mensais cada, para propostas de projetos aprovadas neste edital, com duração de abril a dezembro de 2022.
- 5.2.1 Cada projeto aprovado poderá ser contemplado com até 02 (duas) bolsas.
- **5.2.2** A concessão total ou parcial do número de bolsas solicitado por projeto será definida pelo Comitê Gestor do edital, a partir das notas atribuídas pela Comissão Avaliadora, obedecendo ainda os demais critérios descritos neste edital.
- **5.2.3** O número de bolsas concedido por proposta de projeto, previsto no item 5.2 deste documento, pode ser revisado pelo Comitê Gestor deste edital.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição dos projetos será realizada mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão no <u>Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)</u>, acessando a página de submissão ao edital, que estará listado na seção *Editais Publicados*, no menu docente.





Pró-Reitoria de Extensão

- **6.1.1** As submissões devem ser realizadas **exclusivamente pelo cadastro do docente proponente no SIGAA**, devendo este manter atualizados seus dados no referido sistema, em especial e-mail e telefone para contato.
- **6.1.2** Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o coordenador, serão desclassificadas do processo seletivo.
- **6.2** Havendo mais de uma submissão referente a uma mesma proposta de ação de extensão, será considerada somente a última submissão realizada.
- **6.3** As orientações acerca do acesso ao Módulo Extensão do SIGAA, processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados, encontram-se no tutorial orientador disponibilizado no Canal da PROEX.
- **6.4** A PROEX não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do SIGAA.

7 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas recebidas passarão por duas fases no processo de seleção, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório e eliminatório.

7.2 Primeira fase:

- **7.2.1** Análise Formal: Etapa eliminatória, na qual será avaliada a adequação dos dados enviados às exigências deste edital e aos normativos internos da PROEX.
- **7.2.1.1** Nesta fase, as ações serão classificadas no resultado parcial da 1ª fase, como "Aprovada", "Aprovada com ressalvas" ou "Não aprovada".
- **7.2.1.2** Os proponentes das ações aprovadas com ressalvas deverão realizar os ajustes informados no parecer da PROEX, que estará disponível no e-mail do proponente após a divulgação do resultado parcial da 1ª fase, e submeter novamente a proposta no período de interposição de recursos, relacionado à 1ª fase deste edital. O não envio da proposta devidamente corrigida acarretará a não aprovação para a próxima fase.

7.3 Segunda fase:

7.3.1 Análise de Mérito: Etapa classificatória e eliminatória realizada pela Comissão Avaliadora formada a partir da PROEX e validada pelo Comitê Gestor.





- **7.3.1.1** As propostas deverão, obrigatoriamente, desenvolver atividades frequentes que beneficiem diretamente a comunidade extrauniversitária, caracterizando uma ação extensionista, em conformidade com as diretrizes apresentadas no item 4.4, bem como observando a orientação estabelecida no item 4.7. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas nesta fase.
- 7.3.1.2 As propostas que apresentarem ações efetivas voltadas para o alcance de pelo menos 1 (um) dos <u>ODS da ONU</u>, receberão uma pontuação específica no barema de avaliação. Os projetos que apresentarem propostas ligadas aos ODS deverão descrever de maneira detalhada na proposta quais as ações a serem realizadas para o alcance do(s) objetivo(s).
- **7.3.1.3** Cada proposta receberá uma nota final de avaliação que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas *Ad Hoc*. Caso as notas finais dos dois avaliadores apresentem diferença maior que 3,0 pontos, a proposta será submetida a uma terceira avaliação, permanecendo as mais próximas para construção da média.
- **7.3.1.4** De posse das notas emitidas pela comissão, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados e distribuição das bolsas.
- **7.3.1.5** A nota de cada avaliador será construída a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA	PESO
1	Aspectos Acadêmicos		
1.1	Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com	10	1
	os objetivos indicados no documento?		
1.2	Em quanto o referencial teórico é atualizado e apropriado à	10	1
	proposta?		
1.3	Qual a viabilidade de execução do cronograma proposto?	10	1
1.4	Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura,	10	1
	ensino e pesquisa?		
1.5	Quanto o plano de trabalho dos bolsistas é coerente com a	10	1
	proposta e com o quantitativo de bolsas solicitado?		
2	Aspectos Sociais		
2.1	Qual o potencial da proposta em gerar impacto e	10	1
	transformação social?		





Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

2.2	Qual o potencial de impacto da proposta na formação do	10	1
	estudante extensionista?		
2.3	Em que medida a proposta apresenta informações sobre o	10	1
	envolvimento e a dialogicidade do público externo na		
	execução da ação?		
2.4	Em que medida a proposta apresenta ações efetivas voltadas	10	1
	para o alcance dos ODS da ONU indicado no projeto?		
2.5	Em que grau a proposta apresenta um processo de avaliação	10	1
	da ação na qual a comunidade participe?		
2.6	Em que medida a ação direciona-se a escolas públicas de	10	1
	Educação Básica, a grupos em vulnerabilidade e/ou à		
	interiorização?		
	NOTA FINAL MÁXIMA DO AVALIADOR	10,0	

- **7.3.1.6** A comissão avaliadora atribuirá notas de 0 a 10 a cada critério elencado no subitem 7.3.1.5 deste edital.
- **7.3.1.7** As ações que obtiverem nota final de avaliação inferior a 6,0 pontos serão reprovadas.
- **7.3.1.8** Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:
- I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avalição;
- II. Ações efetivas voltadas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU indicado no projeto, nota atribuída ao item 2.4 do barema de avaliação;
- III. Articulação da proposta com as escolas públicas de Educação Básica, com grupos em vulnerabilidade ou à interiorização, nota atribuída ao item 2.6 do barema.

8 DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

- 8.1 Do coordenador da ação de extensão:
 - I. Selecionar o(s) bolsista(s) para a ação.





- a) Os bolsistas deverão ser selecionados a partir de um processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado, bem como adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato do envio do <u>Termo de Compromisso</u>, quando deverá ser também entregue a <u>Ata de Seleção</u>.
- b) Na seleção dos bolsistas deverão ser considerados os critérios descritos nos itens 4.8
 e 4.9 deste edital, bem como no artigo 11, do <u>Anexo XIII, da Resolução</u>
 01/2014/CONSUP/UFCA, a seguir:
 - i. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;
- ii. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para o desenvolvimento das atividades da bolsa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas;
 - iii. Apresentar toda a documentação solicitada em edital;
- iv. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- II. Enviar o <u>Termo de Compromisso</u>, disponibilizado através de formulário online, e enviar no ato do preenchimento a Ata de Seleção do(s) bolsista(s), dentro do prazo estabelecido.
- a) O envio do termo supracitado é condição para a efetivação da(s) bolsa(s) e, no caso de projetos sem bolsa, é condição para efetivação do cadastro e atuação da ação.
- III. Orientar os bolsistas no correto preenchimento da documentação descrita no inciso I do item 8.2 deste edital, exigida para a efetivação da bolsa.
- IV. Cadastrar os bolsistas através do SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 10 (Cronograma) deste edital, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no Canal da PROEX.
- a) O não cadastro de bolsistas, dentro dos prazos estabelecidos pela PROEX em edital e/ou em comunicado oficial, acarretará no cancelamento da(s) bolsa(s) e esta(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital.





Universidade Federal do Cariri

- V. Realizar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos bolsistas, guiadas a partir plano de trabalho submetido;
- VI. Substituir o bolsista quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário.
- a) A indicação do nome do substituto deverá ser feita do dia 01 a 10 de cada mês. Indicações feitas fora desse prazo estão sujeitas a pagamento do valor proporcional às horas cumpridas e recebimento retroativo.
- b) O coordenador terá o prazo máximo de até dois meses subsequentes ao mês de desligamento do bolsista para indicação de seu substituto, sob pena de cancelamento da bolsa, a qual será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital.
- c) A substituição deverá seguir a ordem de classificação indicada na Ata de Seleção enviada na efetivação do cadastro do(s) bolsista(s);
- d) No caso da impossibilidade de indicação do bolsista a partir da Ata de Seleção supracitada, o coordenador deverá:
- i. Justificar o motivo pelo qual não foi seguida a Ata de Seleção, através de comunicado formal à PROEX.
- ii. Realizar um novo processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado.
- VII. Validar e enviar a frequência mensal do(s) bolsista(s), até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.
- a) As frequências dos bolsistas deverão ser enviadas através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no Canal da PROEX;
- b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
- c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10;
 - d) O envio da frequência é condição para a realização do pagamento;
- e) O envio em atraso acarretará o retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.





- i. Caso a frequência mensal não seja enviada até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.
- ii. Caso não sejam enviadas as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.
- f) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- VIII. Produzir e encaminhar em prazo estabelecido, junto aos estudantes, os relatórios parcial e final da ação, quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela PROEX.
- a) O não cumprimento desta atribuição acarretará penalidades estabelecidas no Anexo XIII da Resolução 01/2014/CONSUP ou outro que o substitua, bem como no Regulamento das Atividades de Extensão Universitária da UFCA, impedindo o coordenador de concorrer no edital de bolsas da modalidade Ampla Concorrência para 2023;
- b) As ações que não estiverem em dia com estas exigências deixarão de pontuar na etapa de Análise de resultados.
 - c) A entrega da certificação está condicionada à entrega desses relatórios.
- d) No caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e esta deverá ser transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital.
- IX. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica previamente determinada pela PROEX.
- X. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX), em pelo menos, uma UFCA Itinerante e de demais eventos promovidos pela PROEX.
- XI. Informar à PROEX, através de comunicado formal do coordenador, quando outro professor passar a atuar como coordenador adjunto. Tal informação deverá ser repassada no início da atuação do docente, o qual deverá enviar termo de compromisso.
- XII. No caso de afastamento para quaisquer tipos de licenças ou ausências prolongadas das atividades da ação (exceto férias):
- a) comunicar formalmente à PROEX a substituição temporária ou permanente da ação pelo coordenador adjunto docente, quando houver.





Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

- b) indicar um novo membro para a continuidade do projeto que possa assumir o cargo de coordenador, caso não exista coordenador adjunto já cadastrado.
- XIII. Informar à PROEX, através de comunicado formal do coordenador, caso a coordenação da ação seja transferida para um outro docente.
- XIV. Informar à PROEX quando do cancelamento da ação de extensão, através de comunicado formal do coordenador;
 - XV. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada;
- XVI. Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA.
- XVII. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX em visitas *in loco*, quando solicitado. O não cumprimento desta exigência impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas subsequente, referente a esta modalidade.

8.2 Do bolsista da ação de extensão:

- I. Enviar o <u>Termo de Compromisso</u>, disponibilizado através de formulário online, e enviar no ato do preenchimento um comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante, dentro do prazo estabelecido;
- a) O preenchimento do formulário do Termo de Compromisso deve ser realizado exclusivamente pelo e-mail do discente.
- b) O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital.
- II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo coordenador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;
- III. Preencher a Frequência Mensal e enviar até o dia 10 do mês subsequente, através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no <u>Canal da PROEX</u>.
 - a) O envio deste documento é condição para o recebimento da bolsa.
- b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX.
- c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10.
- d) O envio em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito a disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.





- i. Caso a frequência mensal não seja enviada até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.
- ii. Caso não sejam enviadas as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.
- e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de GRU.
- IV. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica previamente determinada pela PROEX;
- V. Contribuir na construção dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório individual, sendo estas condições para o recebimento da certificação;
- a) No caso do não envio do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e esta deverá ser transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital.
- b) No caso do não envio do relatório final da ação e o individual do bolsista, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.
- VI. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX), em pelo menos, uma UFCA Itinerante e de demais eventos promovidos pela PROEX;
- VII. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis
- VIII. Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando-se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.





mreisidade i ederai de edi.i.

Pró-Reitoria de Extensão

9 DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS E COORDENADORES

9.1 Ao final do período de vigência da ação o(s) estudante(s) e coordenador(es) devidamente cadastrados, sem nenhuma pendência junto à PROEX e devidamente citados nos relatórios das ações, receberão certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 8 (Procedimentos e obrigações após a seleção neste edital) deste documento.

10 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	25 de novembro de 2021
Submissão das propostas	25 de novembro de 2021 a 23 de janeiro de 2022
Período de avaliações - Primeira fase	24 de janeiro a 4 de fevereiro de 2020
Divulgação do resultado parcial da Primeira fase	7 de fevereiro
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Primeira fase e realização de ajustes nas propostas aprovadas com ressalvas	08 a 10 de fevereiro
Publicação do resultado final da Primeira fase	18 de fevereiro
Período de avaliações - Segunda fase	21 de fevereiro a 28 de março
Divulgação do resultado parcial da Segunda fase	29 de março de 2022
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Segunda fase	30 e 31 de março de 2022
Publicação do resultado final da Segunda fase	8 de abril de 2022
Período para seleção dos estudantes	11 a 20 de abril de 2022
Entrega da documentação dos bolsistas e voluntários à PROEX	18 a 20 de abril de 2022
Início da vigência das atividades	02 de maio de 2022



Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 A interposição de recursos deverá ser realizada **exclusivamente pelo proponente** para o e-mail <u>acoes.proex@ufca.edu.br</u>, seguindo o modelo disponível no link: https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/, até a data limite prevista no cronograma deste edital.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** A Comissão Avaliadora será constituída por servidores docentes e técnico-administrativos da UFCA, outros membros vinculados a outras Instituições de Ensino Superior e/ou da comunidade externa, com titulação mínima de graduação.
- 12.2 Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.
- **12.3** As comunicações oficiais da PROEX são realizadas via e-mail institucional da UFCA para coordenadores e/ou através do SIGAA. Para os estudantes são realizadas através do e-mail informado no ato do cadastro e/ou por meio do SIGAA. O portal da UFCA e o *blog* da PROEX também são considerados canais oficiais de comunicação com os extensionistas.
- **12.3.1** É de responsabilidade dos docentes e estudantes manterem seus dados atualizados no SIGAA, em especial aqueles relacionados ao e-mail e telefone.
- **12.4** Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor deste processo seletivo.
- **12.5** A cópia original, assinada, deste documento encontra-se arquivada na PROEX, para quaisquer consultas.





Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Extensão

- **12.6** O Comitê Gestor deste edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 10 (Cronograma) deste documento.
- **12.7** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.8 A PROEX não se responsabiliza por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA ou por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como na interposição de recursos ou quaisquer outras solicitações de reconsideração.
- **12.9** A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizado nenhuma garantia ou expectativa de direito.

CONTATOS PARA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS:

E-mail: acoes.proex@ufca.edu.br

Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, salas k201 e k202, bairro Cidade Universitária.

CEP: 63040-360, Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte-CE, 25 de novembro de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

Fabiana Aparecida Lazzarin

Pró-Reitora de Extensão

Universidade Federal do Cariri

